

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação- CPL

Finalidade: Solicitação de análise e parecer técnico quanto a assinatura de um novo contrato com a empresa VIRTUAL TELECOM LTDA-ME, remanescente do Processo Licitatório nº 9/2017-00017, Modalidade Pregão, referente à FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA (MEGA FULL DEDICADO) visando o atendimento das secretarias municipais de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e EDUCAÇÃO do Município de Mãe do Rio/Pará.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica, para manifestação, solicitando análise e parecer desta controladoria municipal sobre a CONVOCAÇÃO da empresa VIRTUAL TELECOM LTDA-ME, para celebração de um novo contrato remanescente do Processo Licitatório nº 9/2017-00017, Modalidade Pregão, cujo objeto é: Fornecimento de internet banda larga (MEGA FULL DEDICADO) visando o atendimento das secretarias municipais de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e EDUCAÇÃO do Município de Mãe do Rio/Pará.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei nº. 10.520/2002

DA PRELIMINAR:

Compulsando os autos, da análise do referido Processo Licitatório, identificou-se:

- Em Certidão de Dotação Orçamentária, fornecida pelo Departamento de Contabilidade, constatou-se que existe previsão orçamentária para que o serviço fosse autorizado;
- A empresa: VIRTUAL TELECOM LTDA-ME, CNPJ: 08.407.644/0001-17; apresentou todas as documentações e condições exigidas.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

- Consta nos autos do processo o Contrato nº. 20180007, no valor total de R\$ 44.370,00. Dividido; R\$18.270,00 Gestão da Sec. Mun. De Educação, R\$ 13.050,00 Gestão do Programa Salário Educação e R\$13.050,00 da Gestão da Sec. de Administração.
- O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas e contendo carimbo do órgão.

MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA COM RESSALVAS**, o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, assim sendo ressaltamos a inclusão de parecer jurídico e memorando de solicitação, expedido pela secretaria pedinte.

É o Parecer, s.m.j.	Mãe do Rio, 23 de janeiro de 201	8.
	Cynara Cerqueira Lima	
	Controlador Geral do Município	